

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2015
Processo nº 17.013/2015

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente **JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 37827375 - SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 411.815.737-34, eleito na 668ª Sessão Plenária do Conselho Federal de Economia realizada no dia 12 de dezembro de 2015, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU 240, de 16 de dezembro de 2015, Seção 3, página 174, doravante denominada parte **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SEIKETSU ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA-ME, CNPJ nº 23.026.569/0001-21, com sede em Brasília, situada na Quadra 5, Rua 800B, Lotes 9/10, Sala 4, Subsolo, Águas Claras-DF, CEP: 71.956-180, neste ato representada por **RENATO SANTOS DE ASSIS**, brasileiro, portador da carteira de identidade 1479764 SSP-DF e CPF nº 807.604.221-68, doravante denominada parte **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a Seiketsu Administradora e Conservadora Ltda-ME celebraram em 1º de outubro de 2015 contrato de prestação de serviços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços gerais, compreendendo limpeza e conservação para atender as necessidades do Cofecon, conforme especificações contidas no Edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 4/2015, bem como a proposta apresentada pela Contratada;

CONSIDERANDO que o Cofecon tem interesse em manter a prestação dos serviços.

RESOLVEM as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 5/2015, com base na Lei 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Tendo em vista o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 5/2015, fica prorrogado o prazo de sua vigência considerando o período de 15/10/2016 a 14/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Em virtude da alteração do piso salarial da categoria por meio da Convenção Coletiva de Trabalho e devido ao aumento da área do Conselho Federal de Economia, cuja nova sede possui aproximadamente o dobro do tamanho, o contrato será reajustado em 15% (quinze por cento), com valor mensal de R\$ 2.779,17 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos); e valor anual de R\$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais).



CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações do Cofecon, no endereço: SCS Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, local da nova sede do Cofecon.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


4.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO


5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 5/2015 que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2016



Júlio Flavio Gameiro Miragaya
Conselho Federal de Economia
Contratante



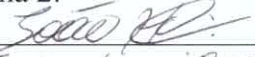
Renato Santos de Assis
Seiketsu Administradora e Conservadora Ltda-ME
Contratada

Testemunha 1:



Nome: **Ana Claudia Ramos Pinto**
CPF: **399.596.431-15**
PST - Profissional de Suporte Técnico
Cofecon

Testemunha 2:



Nome: **Sécio Henrique Vilhena Costa**
CPF: **019.104.711-11**